

47 – Tratamento endovascular percutâneo da drenagem venosa após o transplante hepático.  
48 – Tratamento endovascular percutâneo das lesões obstructivas portais do transplante hepático.  
49 – Tratamento endovascular percutâneo da hiperplasia prostática benigna.  
50 – Tratamento endovascular percutâneo das complicações da hipertensão portal cirrótica.

51 – Tratamento endovascular percutâneo da hemorragia digestiva alta não cirrótica.  
52 – Tratamento endovascular percutâneo da hemorragia digestiva baixa.  
53 – Tratamento percutâneo da icterícia obstrutiva.  
54 – Tratamento da miomatose uterina por meio da embolização endovascular percutânea.  
55 – Tratamento do carcinoma hepatocelular por meio da quimioembolização.  
56 – Agentes embolizantes usados em radiologia intervencionista.

**PROGRAMA DA DISCIPLINA DE RADIOTERAPIA:**  
01 – Princípios de radiologia e radioterapia  
02 – Radiocirurgia.  
03 – Radiocirurgia extra-crânio.  
04 – Braquiterapia  
05 – Radioterapia dos tumores malignos do sistema nervoso central.  
06 – Radioterapia dos tumores malignos do tórax.  
07 – Radioterapia dos tumores malignos das mamas.  
08 – Radioterapia dos tumores malignos de cabeça e pescoço.  
09 – Radioterapia dos linfomas de Hodgkin.  
10 – Radioterapia dos tumores de partes moles.  
11 – Radioterapia dos tumores malignos da infância.  
12 – Radioterapia dos tumores do colo do útero.  
13 – Radioterapia dos tumores malignos do endométrio.  
14 – Radioterapia dos tumores do ânus e reto.  
15 – Radioterapia dos tumores do trato urinário.  
16 – Radioterapia dos tumores malignos do esôfago e do estômago.

**PROGRAMA DA DISCIPLINA DE ONCOLOGIA NA ÁREA DE ONCOLOGIA BÁSICA:**  
01 – Epidemiologia de câncer.  
02 – Mecanismos de carcinogênese.  
03 – Célula tronco e câncer.  
04 – Alterações genéticas em câncer.  
05 – Tumores hereditários.  
06 – Alterações do ciclo celular e apoptose em neoplasia.  
07 – Epigenética e câncer.  
08 – Fisiopatologia de tumores hormônio-dependentes.  
09 – Mecanismo de progressão e metástase.  
10 – Angiogênese em tumores  
11 – Metabolismo da célula cancerosa.  
12 – Imunologia e Câncer.  
13 – Agentes diferenciadores em tumores e quimioterapia.

**PROGRAMA DA DISCIPLINA DE ONCOLOGIA NA ÁREA DE ONCOLOGIA CLÍNICA:**  
01 – Diagnóstico clínico de Neoplasias.  
02 – Diagnóstico Molecular de Neoplasias.  
03 – Mecanismos de ação de quimioterápicos e de resistência a drogas.  
04 – Terapia do câncer dirigida contra alvo moleculares.  
05 – Farmacogenômica e tratamento do câncer.  
06 – Estudos clínicos em Oncologia.  
07 – Emergências clínicas em Oncologia.  
08 – Hormonioterapia.  
09 – Tratamentos anti-angiogênicos contra câncer.  
10 – Prevenção Primária do Câncer.  
11 – Farmacoeconomia do tratamento oncológico.  
12 – Toxicidades relacionadas ao Tratamento do Câncer  
13 – Síndromes hereditárias relacionadas ao Câncer.  
14 – Imunoterapia.  
15 – Prevenção Secundária e Rastreamento do Câncer.  
16 – Mecanismos de Resistência a Terapias dirigidas contra alvos moleculares.

**PROGRAMA DA DISCIPLINA DE MEDICINA NUCLEAR:**  
01 – Instrumentação e radiofármacos em Medicina Nuclear.  
02 – Estudo cintilográfico da função ventricular.  
03 – Estudo de perfusão miocárdica.  
04 – Aplicação da Medicina Nuclear em doenças das artérias coronárias.  
05 – Estudo das miocardiopatias e valvopatias através da Medicina Nuclear.  
06 – Viabilidade miocárdica e Medicina Nuclear.  
07 – Diagnóstico diferencial da hipertensão arterial sistêmica e Medicina Nuclear.  
08 – Importância do diagnóstico cintilográfico da embolia pulmonar.  
09 – Diagnóstico cintilográfico das afecções hepatobiliares.  
10 – Detecção e localização dos sangramentos digestivos - importância da Medicina Nuclear.  
11 – Avaliação cintilográfica dos distúrbios motores do trato digestivo.  
12 – Estudo da função e morfologia tireoideana através de radioisótopos.  
13 – Terapêutica com radioisótopos das afecções de tireóide.  
14 – Estudo cintilográfico do sistema nervoso central.  
15 – Tomografia por emissão de pósitrons com FDG. Princípios e principais aplicações clínicas.  
16 – Princípios da aplicação de radioisótopos no estudo das nefropatias.  
17 – Estudo cintilográfico do esqueleto.  
18 – Diagnóstico cintilográfico dos processos inflamatórios.  
19 – Aplicações clínicas diagnósticas e terapêuticas da medicina nuclear e imagem molecular nos tumores neuroendócrinos.  
20 – Fisiologia do esforço físico e Medicina Nuclear cardiovascular.

Maiores informações poderão ser obtidas na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, no endereço citado.

**ANEXO**  
**PRÉ-REQUISITOS RECOMENDADOS PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA À LIVRE-DOCÊNCIA** (aprovados pela Congregação da FMUSP em 9 de dezembro de 2011)  
1. Ter linha de pesquisa.  
2. Ter sido autor de publicações indexadas no último triênio, das quais pelo menos uma com fator de impacto.  
3. Ter formado pelo menos dois alunos de pós-graduação, sendo ao menos um doutor.  
4. Ter envolvimento significativo em atividades de graduação, ministrando aulas ou participando do ensino e treinamento em estágios hospitalares, orientando alunos de iniciação científica ou participando da produção de material didático.  
5. Ter participação ativa na orientação de alunos e residentes nas atividades assistenciais.  
6. Participar ativamente de disciplina nuclear ou optativa de graduação.  
7. Ter envolvimento significativo em atividades de pós-graduação senso lato, ministrando aulas ou participando do ensino e treinamento em serviço.  
8. Ser responsável e/ou colaborar com disciplina de pós-graduação senso estrito.

9. Ter e/ou ser corresponsável por projetos aprovados por agências financiadoras.

10. Ter atividades de extensão que demonstrem o reconhecimento da sua linha de pesquisa por parte dos seus pares, tais como: participar efetivamente da organização de cursos ou eventos, ser parecerista para periódicos científicos, ser convidado para participar de bancas examinadoras, ter ministrado palestras ou conferências e outras atividades que reflitam o mesmo reconhecimento no meio científico e acadêmico, nos últimos cinco anos.  
11. Ter participado em comissões que reflitam o seu engajamento institucional.

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Edital ATA/FORP 031/2017  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação ad referendum do Conselho Técnico Administrativo, em 12/07/2017, estarão abertas por 10 (dez) dias, no período das 8 horas do dia 17/07/2017 às 17 horas do dia 26/07/2017, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), com salário de R\$ 1.849,66, referência: mês de maio de 2016, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Estomatologia, Saúde Coletiva e Odontologia Legal / Área de Estomatologia, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como da Resolução nº 7.354/17.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte);  
II. CPF (para candidatos brasileiros);  
III. Prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.  
2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar a(s) seguinte(s) disciplina(s):

I. Estomatologia;  
II. Diagnóstico I;  
III. Diagnóstico II;  
IV. Diagnóstico Clínico I; e  
V. Diagnóstico Clínico II.

5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 1)  
II. Prova Didática (peso 3)  
5.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

5.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo, e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto.

5.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

5.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

5.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

5.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;

5.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

5.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

5.2.1. O sorteio do ponto será feito 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova didática;

5.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

5.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

5.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

5.2.6. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

7. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

8. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

9. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

10. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

I. Introdução à Estomatologia: conceitos básicos e exame clínico-anamnético;  
II. Exames complementares aplicados à Estomatologia;  
III. Aspectos e variações de normalidade da cavidade bucal;  
IV. Lesões fundamentais da mucosa bucal;  
V. Doenças e condições sistêmicas de interesse odontológico I: Doenças Cardiovasculares;  
VI. Doenças e condições sistêmicas de interesse odontológico II: Infecções sexualmente transmissíveis (ISTs);  
VII. Lesões brancas da mucosa bucal;  
VIII. Lesões pigmentadas da mucosa bucal;

IX. Neoplasias epiteliais benignas;  
X. Neoplasias epiteliais malignas.

11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

13. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal.

14. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2018, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o prazo de dois anos.

15. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

16. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida do Café s/nº, em Ribeirão Preto – SP, pelos telefones (16) 3315-4122/3315-4129 ou pelo e-mail [juliana@forp.usp.br](mailto:juliana@forp.usp.br).

## FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

EDITAL ATAC/FZEA Nº 21/2017

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM (01) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA DA FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo, localizada à Avenida Duque de Caxias Norte, 225 – Pirassununga/SP, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 06/07/2017, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 17/07/2017 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 12/01/2018, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de um (01) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1027972, com o salário de R\$ R\$ 15.862,33, referente ao mês de maio/2016, junto ao Departamento de Medicina Veterinária, na área de conhecimento Biotecnologia da Reprodução Animal, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- Gametogênese e fecundação;  
- Desenvolvimento embrionário (do zigoto a neurulação);  
- Embriologia de mamíferos: massa celular interna e trofotoderma;  
- Fisiologia da implantação embrionária de mamíferos: placenta e placentação;  
- O desenvolvimento embrionário e as células-tronco;  
- Membranas fetais e uso de células derivadas em testes pré-clínicos;  
- Biotecnologias reprodutivas do ambiente uterino;  
- Biotecnologias reprodutivas do ambiente testicular;  
- Biotécnicas e seu uso em doenças genéticas;  
- Biotécnicas e seu uso em doenças adquiridas;  
- O desenvolvimento embrionário e produção de células pluripotentes;  
- Terapias inovadoras em Medicina Veterinária;  
- Assistência obstétrica e distúrbios de adaptação neonatal em bezerros oriundos de biotecnologias da reprodução (PIV e Clonagem Animal).

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (modelo disponível no site: [www.fzea.usp.br](http://www.fzea.usp.br)), contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

VI – documento de identidade.

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo terceiro: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quinto: Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

Parágrafo sexto: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de

acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I – julgamento dos títulos - peso 4;

II – prova pública oral de erudição - peso 3;

III – prova pública de arguição - peso 3;

Parágrafo primeiro: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - O julgamento dos títulos, expressão mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

IV – atividade de formação e orientação de discípulos;

V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado.

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas;

11. - Será proposto para nomeação o candidato que obter o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

14. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

15. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado.

**RESULTADO - PROCESSO SELETIVO 2017 – 1 TURMA 2017**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA**

**INSCRITOS MESTRADO**

Classificação /

Candidato /

Orientador /

Média Final

1

/ Felipe Eguti de Carvalho /

Saulo da Luz e Silva (Orientação Acadêmica) /

7,56

2 /

Richard Roberto Lobo /

Ives Cláudio da Silva Bueno /

7,26

3 / Helena Viel Alves Bezerra /

Saulo da Luz e Silva (Orientação Acadêmica) /

7,09

4 /

Verônica Madeira Pacheco /

Saulo da Luz e Silva /

6,75

5 /

Gabriella Vespe de Moura

/ Saulo da Luz e Silva (Orientação Acadêmica) /

5,68

Não Aprovada /

Catharine Breidenbach Daudt Azambuja

/ - / N/A

Não Aprovada /

Ana Paula Araújo Moreira /

-

/ N/A

Não aprovada /

Beatriz Rodrigues Diberto /

-

/ N/A

Não aprovada

/ Jéssica Luana Gemelli

/ - / N/A

Não aprovada /

Vanessa Dionísio dos Reis /

- / N/A

Não aprovada /

Yulí Andrea Peña Bermudez

/ -

/ N/A

OBS:

1) Serão aceitos pedidos de recursos, devidamente fundamentados, pelo prazo máximo de dez dias corridos a partir da data de publicação deste resultado, conforme artigo 254 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo. Data de publicação: 14/07/2017.

2) As notas das diferentes avaliações estão disponíveis no mural do Serviço de Pós-Graduação. Os interessados deverão comparecer no local, pois nenhuma nota será repassada via telefone ou e-mail.

**RESULTADO - PROCESSO SELETIVO 2017 – 1 TURMA 2017**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA**

**INSCRITOS DOUTORADO**

Classificação /

Candidato /

Orientador /